



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Saúde Ocupacional

INF. CONCLUSIVA - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

ANÁLISE CONCLUSIVA-VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(Observação: não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

1. Fundamentação legal

Pesquisa de preços foi realizada conforme:

- o Art. 23 da [Lei 14.133/2021](#) (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- as disposições da [Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021](#) (dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional)

2. Manual de orientação ou de boas práticas

[Manual STJ Orientação de Pesquisa de Preços](#)

3. Parâmetros de pesquisa utilizados

Marcar X nos parâmetros considerados na pesquisa de preços e indicar o link SEI dos documentos relacionados.

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; ([link SEI](#))

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; ([link SEI](#))

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; ([link SEI](#))

() IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ([link SEI](#))

(X) V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. ([1408719](#))

Observação: deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Justificativa por não adotar os parâmetros I e II (se for o caso): Profissional com notório e reconhecido conhecimento na área de saúde mental, conforme currículo, id.[1408683](#)

4. Método para obtenção do preço estimado

Marcar X no método para obtenção do valor estimado constante da Planilha/Relatório/Mapa de Preços - Valor Estimado. Link para consulta: ([1409442](#)), qual seja:

Valor Estimado Total da Contratação R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

(X) Valor médio

() Mediana

() Menor valor

() Outro critério ou método aprovado pela autoridade competente

Observação: para contratações com disputa, deve ser considerado o método do valor médio estimado.

5. Análise crítica dos preços estimados

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Buscou-se, dentro do conhecimento do objeto a ser contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, de forma a evitar grandes distorções entre os preços estimados e o resultado da contratação direta, tendo como base as informações claras e objetivas contidas no ETP ([1408869](#)), no TR ([1409340](#)) e na Planilha/Mapa/Relatório de Preços - Valor Estimativo ([1409442](#)).

A contratação se justifica para dar cumprimento à Resolução do CNJ n. 207/2015, que trata da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, à Resolução do CNJ N.240/2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão no âmbito do Poder Judiciário, e à Portaria PRESI 63/2024, que dispõe sobre o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região. O registro dos casos de servidores e magistrados com burnout, doenças psicossomáticas e com enormes desafios em lidar com as emoções no ambiente profissional e em manter uma boa saúde física e mental aumentou significativamente nas últimas duas décadas, sendo de suma importância a realização de ações de saúde voltadas à compreensão da sintomatologia, dos sinais de alerta e de manejo dos casos, visando à promoção da qualidade de vida no trabalho.

A palestrante é Psicoterapeuta com formação em Psicanálise Clínica e Mestrado com linha de pesquisa em Anomalia Comportamental pelo ISCTE/Lisboa e Fundação Getúlio Vargas (FGV). Possui mais de 20 anos de experiência profissional onde inclui cargos de liderança, treinamento, consultorias e projetos in company. Ganhadora, por dois anos consecutivos, do prêmio Valores Humanos pelo Business Institute / Fundação Getúlio Vargas. Além de atuação clínica em consultório é palestrante; articulista do Jornal Hoje em Dia; radialista na 98 FM onde comandou por 15 anos um programa de interação com ouvintes; é escritora, autora de 2 livros: Verdade Oculta e Como lidar com pessoas difíceis - Manual Prático. - id. [1408683](#).

A palestrante apresentou justificativa pela apresentação de apenas uma nota fiscal para comparação do valor de mercado, id. [1408726](#), e informou não possuir notas fiscais de serviços similares prestados a órgãos públicos ou outras empresas privadas.

A proposta encaminhada a este Tribunal apresentou valor inferior em comparação ao aplicado para a Associação Dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de MG - ASSCONTAS, conforme descrito na planilha de custos, id. [1409442](#).

Por fim, a palestrante informa, ainda, que a empresa em nome da qual foi emitida a nota fiscal de id. [1408719](#), a saber, DEMOLINARI EMPREENDIMENTOS EM EDUCACAO LTDA, foi extinta há mais ou menos 2 meses, id. e-mail [1409428](#), em função do falecimento da genitora, a qual constava como sócia em sua constituição, sendo aberta a nova empresa denominada P. SI CLINICA DE PSICANALISE LTDA, inscrita no CNPJ 61.426.156/0001-23, cujas certidões de regularidade perante o fisco foram emitidas e juntadas aos autos.

Considerando a recente criação da empresa não há atestados de capacidade técnica a serem inseridos nos autos.

6. Análise dos valores estimados por item

(Ajustar a tabela conforme o número de itens.)

ITEM	Link SEI	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1 - Palestra "Manutenção da Saúde Mental em Meio aos Desafios do Trabalho e da Vida"	1408683	01	R\$10.000,00/hora	R\$10.000,00

7. Portal Transparéncia

Declaro(mos) estar ciente(s) de que esta informação conclusiva será publicada no Portal Transparéncia do TRF6, em consonância com a [Resolução N° 215 de 16/12/2015](#), que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Nunes Pires, Diretor(a) de Divisão**, em 10/09/2025, às 13:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Tofani Carvalho, Supervisor(a) de Seção**, em 10/09/2025, às 15:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1412901** e o código CRC **E175DD2C**.